



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº248/2003

Publicado no D.O.M.  
31/03/03

**Súmula: Declara a APMIF entidade de utilidade pública.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica declarada Entidade de Utilidade Pública, a *Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família - APMIF* com sede e foro do Município de Campo Magro.

**Art. 2º-** A Entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços à coletividade, prestados no ano anterior.

**Art. 3º-** Cessarão os efeitos da *Declaração de Utilidade Pública*, se a entidade:

- descumprir o contido no artigo 2º- desta lei;
- substituir os fins estatutários negando-se ao fim que se propõe;
- alterar sua denominação sem comunicar a Câmara Municipal.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 31 de março de 2003.

  
**LOUVANIR J. MENEGUSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**